

Despacho conjunto n.º 1 /2019

O Conselho para a Produtividade foi criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia, de 20 de Março de 2018.

Tendo em consideração o disposto no ponto 5.º do referido despacho, o Conselho para a Produtividade poderá promover iniciativas junto da sociedade civil, designadamente através da colaboração com o meio académico e profissional.

Neste sentido, os dirigentes superiores de 1.º grau do GPEARI e do GEE determinam o seguinte:

- 1- Para coadjuvar o Conselho para a Produtividade, adiante CPP, é criado um conselho consultivo, adiante designado por CC.
- 2- O CC é o órgão de consulta e apoio técnico na avaliação económica de medidas ou propostas de políticas públicas na perspectiva da produtividade.
- 3- O CC é composto por um máximo de 10 membros designados pelo CPP.
- 4- Incumbe ao CC apoiar em termos técnicos o CPP, dando sugestões de trabalhos a desenvolver e fazendo apreciações sobre os trabalhos realizados, bem como dar parecer sobre as matérias que lhes sejam expressamente submetidas.
- 5- Os documentos e pareceres emitidos pelo CC resultam de deliberação por maioria dos membros participantes.
- 6- Os membros do CC poderão ser convidados a participar nas reuniões do CPP.
- 7- Os membros do CC não são remunerados.
- 8- O GPEARI e o GEE poderão suportar as despesas de deslocação dos membros do CC, nos termos da legislação em vigor, e observado o nº 5 do despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia, de 20 de Março de 2018.
- 9- O CC extingue-se por:
 - a. Com a extinção do CP.
 - b. Por decisão conjunta dos dirigentes superiores de 1.º grau do GPEARI e do GEE.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2019

O Diretor do GPEARI,

O Diretor do GEE,

José Azevedo Pereira

Ricardo Pinheiro Alves